

PUBLICADO DOM 15/04/2005

**PARECER Nº 169/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 713/02**

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto obriga o Município a remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos seguintes índices da construção civil: Custo Unitário Básico (CUB) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC).

O projeto em tela estabelece que, após a apuração dos índices pelo Executivo, este deve fazer o aporte dos recursos às entidades supracitadas, da diferença da remuneração de aplicação financeira no mesmo período.

Também fica estabelecido que, se em determinado período os índices da construção civil forem menores do que os de aplicação financeira, a correção dos recursos aportados deverá ser feita pelos indicadores financeiros.

De acordo com a justificativa, objetiva-se contribuir para o desenvolvimento do setor de habitação no Município, tendo em vista que as verbas que lhe são destinadas perdem parte de seu valor em decorrência da falta de correção financeira, prejudicando os mais excluídos, sem direito à habitação de interesse popular.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/04/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Atílio Francisco - Relator

Carlos Giannazi

João Antonio

Juscelino Gadelha

Tião Farias